

BOLETIM OFICIAL Nº 77, de 21/8/58.

228-J ✓

**LEI N. 531,** Dispõe sobre a criação de  
de 9 de agosto de 1958. uma escola no ramo de  
Ensino Municipal.

**O Prejeito do Municipio de Guaratinguetá**

Faço saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Executivo autorizado a criar mais uma escola primaria, no Serviço de Ensino Municipal, que poderá ser mantida na sede ou na zona rural do Municipio, enquanto as matriculas atingirem a lotação.

Artigo 2.º — Os cargos de professor primario, de padrão C, isolados de provimento efetivo, fixados no quadro anexo à lei 274, de 14 de setembro de 1954, são elevados ao numero treze.

Artigo 3.º — Para atender à nova despesa, será aberto o necessario credito oportunamente.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contraria.

Guaratinguetá, 9 de Agosto de 1958

André Alekmin Filho

Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente

Registrada no Livro de Leis Municipais  
n.º VI, a fls. 156.

Sergio Altino M. Ribeiro  
Secretario